



**EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2023/2025**

O Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei, faz saber a quem possa interessar que CONVOCA as entidades e organizações de Assistência Social, representantes de usuários e representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social para participarem da eleição de representantes da sociedade civil, visando compor o CMAS em sua nova Gestão 2023/2025.

1. DA COMPOSIÇÃO

1.1 O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios: Quatro representantes do governo municipal e seus respectivos suplentes, que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública e que sejam efetivos da seguinte forma: Um da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, vinculado a Política de Assistência Social; Um da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Um da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Um da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, vinculado a área da saúde.

Quatro representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:

A) Dois representantes de usuários, entidade de usuários ou entidades de defesa de direitos dos usuários de Assistência Social; (Serão consideradas entidades de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso, conforme Resolução 14 do CNAS, de 2014).



B) Um representante de entidades e organizações de assistência social devidamente inscrita no CMAS; (Serão consideradas entidades de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso, conforme Resolução 14 do CNAS, de 2014).

C) Um representante de entidade de trabalhadores da Assistência Social; (Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS, conforme Resolução 14 do CNAS, de 2014).

Obs: No caso da não existência desses segmentos no município: ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES E/OU SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ocuparão a cadeira de membro do conselho representantes dos usuários.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser feitas através do preenchimento de ficha de inscrição e entrega pelos interessados na Gestão da Assistência Social, situado na Rua Joinville, 30, segundo andar, centro, no horário compreendido entre 08h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta feira, no período de 20 de março de 2023 até 03 de abril de 2023.

2.2 A ficha de inscrição poderá ser retirada no mesmo local de entrega conforme item anterior ou no site da Prefeitura de Apiúna www.apiuna.sc.gov.br.



2.3 Serão exigidos no ato da entrega da ficha de inscrição os originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência no Município de Apiúna;
- Ficha de inscrição preenchida.

2.4 Da inscrição dos representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social: Poderão se inscrever 01(um) eleitor titular e seu respectivo suplente e 01 (um) candidato por entidade. Os interessados deverão apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou eleitor e pela presidência da Entidade que deverá estar juridicamente constituída e em regular funcionamento, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

2.5 Da inscrição dos representantes de usuários: Poderão se inscrever como candidatos ou eleitores, pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social, no âmbito municipal, devidamente comprovado.

2.6 Da inscrição dos representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social: Poderão se inscrever como candidatos ou eleitores, trabalhadores vinculados a conselhos ou órgãos de categorias profissionais regulamentadas que organizem, defendam ou representem os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, devidamente comprovado. Os interessados deverão apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato e cópia de documento que comprovem o vínculo na categoria profissional que representa.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante de valor social e não remunerado de acordo com a Lei Municipal nº 954/2021.

3.2 Os candidatos eleitos neste processo serão nomeados através de Decreto Municipal.



4. CRONOGRAMA

20/03/2023 – Publicação do edital no DOM e no site da prefeitura;

20/03/2023 a 03/04/2023 – Período para inscrição;

04/04/2023 – Verificação das inscrições pela Comissão Eleitoral;

06/04/2023 – Publicação da lista dos eleitores e candidatos inscritos (deferidas e indeferidas);

07/04/2023 - 10/04/2023 - Prazo para recursos;

11/04/2023 - Análise e deliberação dos recursos;

13/04/2023 – Publicação da lista de recursos deferidos e indeferidos;

17/04/2023 – Assembleia Geral;

Local da assembleia geral: Na de reuniões da Gestão da Assistência Social, Rua Joinville, 30, segundo andar, Centro, Apiúna/SC.

Apiúna, 14 de março de 2023.

MARCELO DOUTEL DA SILVA

Prefeito de Apiúna